



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

LEI MUNICIPAL N° 599/2022

EMENTA: Dispõe sobre o Piso Salarial do Professor da Rede Pública Municipal de Ensino e vencimento base dos profissionais do magistério, na forma que especifica e dá Outras Providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA, Estado de Pernambuco, **FAZ SABER** que o plenário da Câmara aprovou a seguinte de Lei.

Art. 1º Os valores nominais do vencimento base atribuídos aos cargos públicos integrantes do Grupo Ocupacional Magistério Público Municipal de Moreilândia/PE, definidos pela Lei nº 393/2011, e alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, serão fixados nos termos da presente Lei.

Art. 2º Fica fixado em R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) o valor mínimo de vencimentos base, em relação ao qual nenhum ocupante do cargo de professor da rede municipal de ensino, observado o respectivo posicionamento na carreira, com carga horária de 200 (duzentas) horas aulas mensais, poderá perceber, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. O valor fixado no caput será percebido, proporcionalmente para jornada mensal de 150 (cento e cinquenta) horas aulas, correspondente a R\$ 2.884,22 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2022 a grade de vencimento base dos cargos públicos do Grupo Ocupacional Magistério Público Municipal de Moreilândia/PE, definidos pela Lei nº 393/2011, passa a vigorar nos termos do anexo I desta lei.

Rua: José Ernesto Lima, s/nº
CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE
Fone: (87) 3891-1177
Email: cmmoreilandia@gmail.com
<https://cmmoreilandia.pe.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

Art. 4º Em decorrência do disposto no art. 1º e no anexo I desta lei, a partir de 1º de janeiro de 2022, fica extinto, por incorporação aos valores nominais de vencimento base dos cargos públicos do Grupo Ocupacional Magistério Público Municipal de Moreilândia/PE, os valores percebidos a título de Gratificação de Exercício do Magistério – GEM e Quinquênios.

Art. 5º Observada a legislação previdenciária de regência, as disposições desta Lei serão extensivas aos respectivos proventos de aposentadoria.

Art. 6º A partir da vigência desta lei, ficam estabelecidas como verbas indenizatórias os valores percebidos a título de função gratificada do magistério, previstos na Lei nº 393/2011 e no seu anexo II, Quadro de Cargos de Função Gratificada do Magistério.

Parágrafo Único. Os valores tratados no *caput* deste artigo serão fixados nominalmente, na forma do anexo II desta lei.

Art. 7º A gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais fica fixado conforme tabela do anexo II.

Parágrafo Único. A gratificação a que se refere o *caput* deste artigo será concebida ao professor que esteja em docência com esses alunos pelo menos 50% da carga horária semanal.

Art. 8º O Diretor de Escola fará jus, além da gratificação atinente ao cargo, da gratificação referente ao Regime Suplementar.

Art. 9º Fica instituída Comissão representativa e técnica para estudar, avaliar e apresentar proposta de revisão do plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal, formada por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Profissionais do Magistério devidamente representado por seu Órgão classista, Conselho Municipal de Educação, professores e da Secretaria Municipal de finanças e Administração.

Parágrafo Único: A Comissão instituída no *caput* deste artigo deverá ser constituída, com igual número de representantes da Administração Municipal e dos

Rua: José Ernesto Lima, s/nº
CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE
Fone: (87) 3891-1177
Email: cmmoreilandia@gmail.com
<https://cmmoreilandia.pe.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

Profissionais do Magistério, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, por ato do chefe do Poder Executivo, devendo a Secretaria Municipal de Educação disponibilizar toda a estrutura necessária para execução dos trabalhos, inclusive assessoria técnica.

Art. 10 Fica revogado o § 1º do art. 55 da Lei nº 393/2011 e o seu anexo II, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Moreilândia/PE.

Art. 11 O art. 51 da Lei nº 393/2011 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 51 A progressão vertical por tempo de serviço será atribuída ao servidor que permanecer por 10 (dez) anos, em efetivo exercício, numa mesma Classe, passando à primeira Faixa da Classe imediatamente superior, de acordo com os requisitos estabelecidos nesta lei.” (NR)

Art. 12 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreilândia, 20 de Setembro de 2022.

Rua: José Ernesto Lima, s/nº
CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE
Fone: (87) 3891-1177
Email: cmmoreilandia@gmail.com
<https://cmmoreilandia.pe.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

Augusto Alves Peixoto Alencar

Augusto Alves Peixoto Alencar
Presidente

Antonia Maria da Silva

Antonia Maria da Silva
1º Secretário

Jesus Felizardo de Sá

Jesus Felizardo de Sá
2º Secretário

PULICADO

___/___/___

DECLARAÇÃO

DECLARO para os fins de direito e sob as penas da lei, que a Lei Municipal nº. 599/2022 foi **PUBLICADA** no Mural da Câmara Municipal de Moreilândia – PE, no dia 22 de setembro de 2022, conforme prevê a alínea “b” do inciso I o art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco. Do que para constar, passo a presente declaração que dato e assino.

Rua: José Ernesto Lima, s/nº
CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE
Fone: (87) 3891-1177
Email: cmmoreilandia@gmail.com
<https://cmmoreilandia.pe.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE PROFESSOR COM CARGA
HORÁRIA MENSAL DE 150 HORAS AULAS

TABELA DE VENCIMENTO BASE DO CARGO DE PROFESSOR COM CARGA HORÁRIA DE 150 HORAS						
Série de Classes Com Intervalos de 12%	Faixa salarial com intervalo de 2,8737%	Matriz de vencimento base, segundo o nível de formação profissional (com intervalos de 13%).				
		NÍVEL 1 Nível Médio Modalidade Normal ou Magistério	NÍVEL 2 Licenciatura Plena em qualquer área	NÍVEL 3 Licenciatura Plena e Especialização	NÍVEL 4 Licenciatura Plena e Mestrado	NÍVEL 5 Licenciatura Plena e Doutorado
IV	D	3.938,93	4.411,59	4.985,11	5.633,15	6.365,45
	C	3.828,90	4.288,36	4.845,85	5.475,80	6.187,63
	B	3.721,94	4.168,57	4.710,48	5.322,83	6.014,79
	A	3.617,97	4.052,12	4.578,90	5.174,15	5.846,77
III	D	3.516,90	3.938,93	4.450,98	5.029,61	5.683,44
	C	3.418,66	3.828,90	4.326,65	4.889,11	5.524,68
	B	3.323,16	3.721,94	4.205,79	4.752,54	5.370,35
	A	3.230,33	3.617,97	4.088,30	4.619,78	5.220,34
II	D	3.202,89	3.516,90	3.974,09	4.490,72	5.074,51
	C	3.140,09	3.418,66	3.863,08	4.365,27	4.932,76
	B	3.052,37	3.323,16	3.755,17	4.243,33	4.794,97
	A	2.967,10	3.230,33	3.650,27	4.124,80	4.661,02
I	D	3.140,09	3.140,09	3.548,30	4.009,57	4.530,82
	C	3.052,37	3.052,37	3.449,18	3.897,57	4.404,25
	B	2.967,10	2.967,10	3.352,83	3.788,69	4.281,22
	A	2.884,22	2.884,22	3.259,17	3.682,86	4.161,63

Rua: José Ernesto Lima, s/nº
CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE
Fone: (87) 3891-1177
Email: cmmoreilandia@gmail.com
<https://cmmoreilandia.pe.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

ANEXO II – PCCRM/MOREILÂNDIA

QUADRO DE CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO	PORTE	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR
REGIME SUPLEMENTAR	.	06	FG 02	R\$ 650,00
GRATIFICAÇÃO PNE LEI Nº 393/2011	.	12	FG 07	R\$ 350,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	.	5	FG 08	R\$ 300,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO	A	4	FG 03	R\$ 650,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO	B	4	FG 04	R\$ 550,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO	C	5	FG 07	R\$ 350,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO	D	9	FG 08	R\$ 300,00
DIRETOR DE ESCOLA	A	2	FG 01	R\$ 800,00
DIRETOR DE ESCOLA	B	2	FG 03	R\$ 600,00
DIRETOR DE ESCOLA	C	5	FG 06	R\$ 400,00
DIRETOR ADJUNTO	A	2	FG 02	R\$ 650,00
DIRETOR ADJUNTO	B	2	FG 05	R\$ 500,00
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	.	1	FG 05	R\$ 500,00
INSPETOR DE ENSINO	.	3	FG 06	R\$ 400,00
BIBLIOTECÁRIO COORDENADOR DE BIBLIOTECA	.	3	FG 06	R\$ 400,00

Rua: José Ernesto Lima, s/nº
CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE
Fone: (87) 3891-1177
Email: cmmoreilandia@gmail.com
<https://cmmoreilandia.pe.gov.br/>